ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.962/12, QUIRINÒPOLIS-GO, EM 14 DE JUNHO DE 2012.

"Dá nome de **JOÃO CANDIDO ALVES**, em logradouro público ou prédio público de nossa cidade e contém outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIAS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado Prédio Publico e Logradouro Público com o nome de **JOÃO CANDIDO ALVES** homenagem póstuma ao grande pioneiro e companheiro, falecido em Quirinópolis, em 04 de maio de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos 14 dias do mês de junho de 2012.

VALDERY BARBOSA GOULART
Presidente